



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br

Lei Municipal Nº 284/2017.

Dispões sobre a concessão ao Servidor Público do Município de Carnaubal o direito de não comparecer ao trabalho no dia do seu aniversário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Carnaubal, o direito do servidor público municipal, de não comparecer ao trabalho no dia do seu aniversário natalício.

§ 1º - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e quaisquer outras vantagens.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, EM 20 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal